

MENSAGEM PMI/GP/Nº 08/2022

Em, 17/ago/2022.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, que *“REABRE O PRAZO DE ADESÃO AO PLANO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INCENTIVADA – PAVI - E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*, que tem como objetivo de permitir novas adesões ao plano.

Aprovada nesta Casa no ano de 2021, a Lei 512, instituiu o Plano de Aposentadoria Voluntária Incentivada, o PAVI, que devido às especulações e informações falsas que foram difundidas naquela oportunidade, causou insegurança nos servidores que poderiam ser beneficiados e não o fizeram.

O fato é que após a implementação e a plena satisfação dos servidores que foram beneficiados, temos sido constantemente procurados, para que possamos possibilitar nova adesão, tendo recebido inclusive na data de ontem, um requerimento subscrito por 6 professoras, as quais solicitam adesão ao referido plano, cuja cópia segue em anexo.

Desta forma, é necessário que o PL que segue, seja apreciado por esta Casa, para que possamos, ofertar aos servidores a possibilidade de aderir, nas mesmas condições e prazos anteriormente adotados, ao PAVI e conseguir uma aposentadoria mais digna e com menos perdas.

Cumprе salientar que todas as condições para adesão, bem como os benefícios ofertados, serão exatamente os mesmo àqueles adotados no exercício de 2021 e que os servidores que podem ser beneficiados tem uma história de serviços prestados em nosso município, especialmente na educação, motivo pelo qual nos sensibilizamos ao pleito e remetemos o presente PL, com a plena certeza de sua aprovação.

Assim submetemos o referido Projeto de Lei, ao passo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ibiara – PB, 17 de agosto de 2022.



Assinado de forma digital
por FRANCISCO NENIVALDO
DE SOUSA:69700435415

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Ao Exmº. Sr.

Vereador Francisco Francinir de Carvalho,
Presidente da Câmara Municipal de Ibiara - PB.

PROJETO DE LEI 009/2022.

PL 24/2022

"REABRE O PRAZO DE ADESÃO AO PLANO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INCENTIVADA – PAVI - E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Altera o art. 8º da Lei 512/2021 que instituiu o Programa de Aposentadoria Voluntária Incentivada – PAVI, no âmbito da Prefeitura Municipal, com a finalidade de permitir adesão de novos servidores ao Plano de Aposentadoria Voluntária Incentivada – PAVI com as mesmas formas e regulamentos adotados no exercício de 2021.

Art. 2º - O art. 8º da Lei 512/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - O Programa de Aposentadoria Voluntária Incentivada terá duração de 90 (noventa) dias para adesão, a iniciar da publicação de Decreto de regulamentação expedido pelo Executivo Municipal, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período por ato da administração municipal durante o exercício de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizada uma prorrogação durante o exercício 2022, nas mesmas formas e prazos adotados durante o exercício de 2021.

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar todas alterações nas peças orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA) promovendo a compatibilidade da ação ora proposta, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 17 de agosto de 2022.



Assinado de forma digital
por FRANCISCO
NENIVALDO DE
SOUSA:69700435415

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

MATRICULA: 24/2022

APROVADO: NÃO APROVADO

SESSÃO DO DIA: 27/08/2022

Angelo Mário P. Sousa
PRESIDENTE

João Gervásio P. Renteria
1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE IBIARA –PB

As servidoras que subscrevem este documento, em face do que regula a Lei nº 512/2021, que instituiu o Programa de Aposentadoria Voluntária – PAVI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibiara/PB, na condição de servidoras efetivas integrantes do quadro de pessoal da educação da Secretaria de Educação deste Município de Ibiara, Estado da Paraíba, vem a presença desta edilidade, para requerer:

Que esta edilidade aceite e autorize incluir neste programa o pedido ora feito pelas requerentes que a esta subscrevem, de serem atendidas pela lei em caso para fins de complemento de suas aposentadorias, configurando outrossim, a declaração de aceitação a este programa de incentivo ao processo de aposentamento, vez que, preenchem os requisitos constantes na lei referida, cientes que estão dos valores percentuais a serem percebidos após declaradas servidoras inativas.

Nestes Termos, pedem deferimento.

Ibiara, 09 de Agosto de 2022.

Eva Joca da Silva

Eva Joca da Silva – Matrícula nº 11

Maria Aparecida Mangueira Mariano.

Maria Aparecida Mangueira Mariano – Matrícula nº 10

Maria Ivaneide Ramalho Mangueira

Maria Ivaneide Ramalho Mangueira – Matrícula nº 38

Maria Niná Ramalho Arruda

Maria Niná Ramalho Arruda – Matrícula nº 44

Maria do Rosário Ramalho dos Santos

Maria do Rosário Ramalho dos Santos – Matrícula nº 12

RECEBIDO EM
16 / 08 / 2022
Assinatura

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE IBIARA –PB

As servidores que subscrevem este documento, em face do que regula a Lei nº 512/2021, que instituiu o Programa de Aposentadoria Voluntária – PAVI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibiara/PB, na condição de servidoras efetivas integrantes do quadro de pessoal da educação da Secretaria de Educação deste Município de Ibiara, Estado da Paraíba, vem a presença desta edilidade, para requerer:

Que esta edilidade aceite e autorize incluir neste programa o pedido ora feito pelas requerentes que a esta subscrevem, de serem atendidas pela lei em caso para fins de complemento de suas aposentadorias, configurando outrossim, a declaração de aceitação a este programa de incentivo ao processo de aposentamento, vez que, preenchem os requisitos constantes na lei referida, cientes que estão dos valores porcentuais a serem percebidos após declaradas servidoras inativas.

Nestes Termos, pedem deferimento.

Ibiara, 09 de agosto de 2022.

Maria de Fatima Galdino de Sousa – Matrícula nº 27

Maria de Fatima Galdino de Sousa

RECEBIDO EM
36 / 08 / 2022
(Ft)
Assinatura